



Sua estratégia, nosso ecossistema.

POLÍTICA GLOBAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS



ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	APLICABILIDADE	3
3.	ABRANGÊNCIA.....	4
4.	GLOSSÁRIO DE PROTEÇÃO DE DADOS	4
5.	DIRETRIZES GERAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	7
6.	GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	8
6.1.	Registro de Atividades de Tratamento	9
6.2.	Gestão de riscos e conformidade	10
6.3.	Direitos de Titulares de Dados Pessoais	12
6.4.	Incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais	13
6.5.	Compartilhamento de Dados Pessoais com Terceiros	14
6.6.	Transferência Internacional de Dados entre Infracommerce e subsidiárias	16
6.7.	Medidas de conscientização	17
6.8.	Monitoramento do Programa Global de Privacidade e Proteção de Dados	17
7.	RESPONSABILIDADES	18
8.	DESCUMPRIMENTO	22
9.	VIGÊNCIA	22
10.	ATUALIZAÇÕES E DÚVIDAS	23
11.	APÊNDICES:	23
12.	INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO	24
12.1.	REVISÃO E MANUTENÇÃO	24
13.	VERSÕES DO DOCUMENTO	24
14.	APROVAÇÃO DO DOCUMENTO.....	24

1. OBJETIVO

A presente Política Global de Privacidade e Proteção de Dados ("Política") estabelece as diretrizes e princípios gerais que regem o Programa de Privacidade da Infracommerce e suas subsidiárias, aplicando-se a todos os Tratamentos de Dados Pessoais realizados no contexto das atividades da organização, em qualquer país onde opere. O objetivo deste documento é assegurar um padrão corporativo uniforme de governança em privacidade e proteção de dados, servindo como base para a conformidade com as legislações locais aplicáveis.

Considerando as particularidades regulatórias de cada jurisdição, esta Política poderá ser complementada por documentos normativos específicos, com orientações adicionais e procedimentos operacionais ajustados às exigências legais e regulatórias de cada país onde a Infracommerce e subsidiárias operem.

2. APlicabilidade

Esta Política é aplicável à Infracommerce e suas subsidiárias, em todos os países onde operam, abrangendo quaisquer atividades que envolvam o Tratamento de Dados Pessoais sob sua responsabilidade.

Considerando as especificidades legais de cada jurisdição, esta Política estabelece diretrizes corporativas mínimas e uniformes, podendo ser complementada por diretrizes e estruturas locais, conforme necessário para assegurar a conformidade com a legislação aplicável em cada território.

Em caso de conflito entre as disposições desta Política e as leis ou regulamentações locais de proteção de dados, prevalecerão as normas legais vigentes no respectivo território, devendo as práticas da Infracommerce e de suas subsidiárias ser ajustadas de forma a garantir a conformidade local, sem prejuízo dos princípios gerais aqui estabelecidos.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de forma direta ou indireta, possuam vínculo com a Infracommerce e suas subsidiárias, ou que atuem em seu nome. Isso inclui, mas não se limita a empregados, administradores, estagiários, aprendizes, consultores, terceiros, prestadores de serviços, parceiros comerciais e fornecedores.

As disposições aqui estabelecidas devem ser observadas sempre que tais agentes realizarem o Tratamento de Dados Pessoais no contexto das atividades da Infracommerce e suas subsidiárias, inclusive por meio do uso de sistemas, dispositivos, redes ou outros recursos tecnológicos disponibilizados pela organização.

4. GLOSSÁRIO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de interpretação e aplicação desta Política, adotam-se as seguintes definições, que visam garantir clareza e uniformidade terminológica no contexto das atividades de Tratamento de Dados Pessoais conduzidas pela Infracommerce e suas subsidiárias.

As definições adotadas nesta Política foram estruturadas com base nos conceitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Brasil, servindo como referência normativa. No entanto, sua aplicação é ampla e abrange todos os países em que a Infracommerce e suas subsidiárias operam. Dessa forma, essas definições poderão ser adaptadas, interpretadas ou homologadas em conformidade com as leis e regulamentações locais aplicáveis, respeitando as especificidades jurídicas de cada jurisdição.

Dado pessoal: qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, direta ou indiretamente, independentemente do meio ou formato em que os dados estejam armazenados.

Dado pessoal sensível: subconjunto de Dados Pessoais que inclui informações sobre

origem étnica ou racial, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação a organizações, dados de saúde, dados biométricos, dados genéticos, ou informações sobre vida sexual ou orientação sexual.

Titular: pessoa a quem se referem os Dados Pessoais.

Tratamento: qualquer operação realizada com Dados Pessoais, automatizada ou não, incluindo, mas não se limitando a: coleta, acesso, uso, compartilhamento, armazenamento, organização, estruturação, adaptação, modificação, extração, eliminação, arquivamento ou qualquer outra forma de processamento.

Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis: conjunto de normas legais, regulatórias ou setoriais, em vigor nas jurisdições em que a Infracommerce e suas subsidiárias atuam, que estabelecem obrigações relativas à privacidade e proteção de Dados Pessoais.

Autoridade(s) de Proteção de Dados Competente(s): órgão público ou entidade reguladora investida de competência legal para supervisionar, fiscalizar e orientar o cumprimento das normas de privacidade e proteção de dados, bem como para receber reclamações de Titulares, conduzir investigações, aplicar sanções e cooperar com outras autoridades em matéria de proteção de dados.

Compartilhamento: toda e qualquer forma de disponibilização de Dados Pessoais a Terceiros ou empresas subsidiárias Infracommerce, incluindo comunicação, divulgação, transferência, envio, recebimento ou acesso a Dados Pessoais, independentemente do meio utilizado ou da finalidade envolvida.

Transferência Internacional de Dados Pessoais: Compartilhamento de Dados Pessoais entre países distintos daquele onde as informações foram originalmente Tratadas, inclusive no âmbito de operações de transferência entre subsidiárias da

Infracommerce.

Encarregado (Data Protection Officer Global): pessoa ou estrutura designada para coordenar, em nível institucional, as atividades de governança em privacidade e proteção de dados no âmbito da Infracommerce e suas subsidiárias. O Encarregado atua como ponto de contato com as Autoridades de Proteção de Dados Competentes e com os Titulares de Dados em questões estratégicas ou transversais.

Delegado Local: pessoa ou estrutura designada em determinada jurisdição ou território, quando necessário, para apoiar a implementação local das diretrizes corporativas de proteção de dados, atuar como canal de comunicação com Titulares de Dados e Autoridades de Proteção de Dados Competente, e zelar pela conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis. O Delegado Local atua de forma alinhada às orientações do Encarregado. O principal papel do Delegado é aproximar os negócios com a governança dos dados, facilitando a imagem da privacidade e proteção de dados como um benefício ao desenvolvimento empresarial. O Delegado comunica preocupações e perspectivas de privacidade e proteção dos dados às unidades de negócios e, por outro lado, apresenta os objetivos do negócio às equipes de segurança, facilitando assim a convergência das duas visões.

Operador/Processador de Dados Pessoais: pessoa, agência ou outro organismo que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome e sob a instrução do Controlador/Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Controlador/Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais: pessoa, agência ou outro organismo que determina as finalidades e os meios do Tratamento de Dados Pessoais.

Terceiros: pessoas que não integram a estrutura organizacional da Infracommerce e suas subsidiárias, mas que atuam em seu nome ou interesse, ou que, de qualquer forma,

tenham acesso, possam vir a tratar ou ser destinatários de Dados Pessoais no contexto de suas atividades. Estão incluídos, entre outros, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais ou consultores.

Relatório de Impacto: documento que descreve, analisa e avalia riscos relacionados a operações de Tratamento de Dados Pessoais que possam afetar direitos e liberdades dos Titulares, incluindo as medidas e salvaguardas adotadas para mitigar tais riscos.

Análise de Impacto Prévia (PIA): instrumento preventivo de avaliação de riscos voltado à identificação, análise e documentação de riscos que determinada atividade de Tratamento pode gerar.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Infracommerce e suas subsidiárias devem realizar o Tratamento de Dados Pessoais em conformidade com princípios internacionalmente reconhecidos de proteção de dados. Dessa forma, o Tratamento de Dados Pessoais deve seguir os seguintes compromissos:

- Tratar os Dados Pessoais com uma finalidade legítima, específica e informada, sendo vedado o uso para propósitos incompatíveis com aqueles originalmente declarados.
- Compatibilizar toda atividade de Tratamento com o contexto no qual os Dados Pessoais foram coletados, limitando o Tratamento ao mínimo necessário para atingir os objetivos pretendidos.
- Limitar a retenção de Dados Pessoais ao tempo estritamente necessário para o cumprimento da finalidade que motivou sua coleta, observados os prazos legais e regulatórios aplicáveis.
- Manter os Dados Pessoais precisos, atualizados e relevantes para as finalidades a que se destinam, adotando medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança e integridade.

- Respaldar as atividades de Tratamento em uma base legal válida, conforme previsto nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis em cada jurisdição, considerando a natureza dos dados tratados e o contexto da operação.
- Assegurar a transparência nas práticas de Tratamento, bem como disponibilizar meios acessíveis para o exercício de direitos assegurados a Titulares, inclusive o direito de acesso a informações sobre o Tratamento, sempre que a Infracommerce ou suas subsidiárias atuarem como Controladoras/Responsáveis pelo Tratamento.
- Manter o compromisso com a adoção de medidas destinadas à prevenção de riscos, à vedação de Tratamentos discriminatórios e à demonstração contínua de conformidade com esta Política, bem como com a legislação aplicável em cada jurisdição.

6. GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Infracommerce e suas subsidiárias mantêm estrutura de governança em privacidade e proteção de Dados Pessoais composta por atividades operacionais e estratégicas, concebidas para garantir conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis, à gestão de riscos e a consolidação de cultura organizacional orientada à privacidade.

As rotinas operacionais são definidas e formalizadas por cada território em documentos específicos, de acordo com a estrutura organizacional local, os requisitos regulatórios aplicáveis e as particularidades das operações regionais. Esses documentos complementares detalham os fluxos, responsabilidades e controles adotados para a execução das atividades de Tratamento de Dados Pessoais.

Já as atividades estratégicas, comuns a toda a estrutura da Infracommerce e subsidiárias, compõem o núcleo do Programa de Privacidade e são apresentadas a seguir.

6.1. Registro de Atividades de Tratamento

Toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais deve ser devidamente registrada e arquivada pela Infracommerce e suas subsidiárias, de forma estruturada e atualizada, nos termos desta Política. O inventário de atividades de Tratamento deve conter, no mínimo, as informações a seguir:

- Indicação da área responsável pela atividade de Tratamento;
- Finalidade do Tratamento;
- Categorias de Dados Pessoais envolvidos;
- Origem dos Dados Pessoais;
- Existência de Compartilhamento com Terceiros ou outras subsidiárias Infracommerce;
- Existência de Transferência Internacional de Dados;
- Localização dos Dados Pessoais e descrição da infraestrutura de armazenamento;
- Sistemas, plataformas e ferramentas utilizados no Tratamento;
- Prazo de retenção dos Dados Pessoais; e
- Medidas técnicas e organizacionais de segurança aplicadas à atividade.

Cada região ou subsidiária Infracommerce, através de suas áreas de negócio (ou Business Units) são responsáveis por manter inventário de atividades de Tratamento de Dados Pessoais estruturado, completo e atualizado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Política.

O inventário deve ser elaborado pelas áreas de negócio de cada unidade organizacional da Infracommerce e conduzido sob a coordenação e supervisão do Delegado Local e/ou Encarregado. Sempre que necessário, os registros consolidados poderão ser solicitados pelo Encarregado, para fins de acompanhamento e monitoramento centralizado das práticas de Tratamento

em âmbito corporativo.

O inventário deve ser revisado e atualizado ao menos a cada dois anos ou sempre que houver alterações relevantes nos fluxos de Tratamento ou em decorrência de mudanças legais ou regulatórias aplicáveis na jurisdição correspondente.

6.2. Gestão de riscos e conformidade

A gestão de riscos em privacidade e proteção de Dados Pessoais no âmbito da Infracommerce e suas subsidiárias é conduzida por meio da realização de avaliações em dois níveis: a Avaliação de Impacto de Privacidade (Privacy Impact Assessment - PIA) e, quando aplicável, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).

O PIA é aplicável a todas as iniciativas, projetos ou processos que envolvam Tratamento de Dados Pessoais, especialmente na implementação de novas atividades, produtos, serviços ou tecnologias.

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), é o documento que traz a descrição dos processos de Tratamento de Dados Pessoais que podem resultar em alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de Dados Pessoais e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados. Desta forma, o RIPD representa um relevante instrumento dentro do arcabouço de gestão de riscos e de conformidade à proteção de dados pessoais tratados pela Infracommerce e suas subsidiárias.

A depender da natureza e da criticidade dos riscos identificados no PIA, poderá ser exigida a elaboração de um Relatório de Impacto. Fatores que podem desencadear a exigência de Relatório de Impacto incluem:

- Tratamento de Dados Pessoais em larga escala;
- Atividades de Tratamento com potencial impacto significativo sobre direitos e liberdades de Titulares;
- Uso de tecnologias emergentes ou inovadoras;
- Decisões automatizadas sem intervenção humana; e
- Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, Dados Pessoais de crianças, adolescentes ou idosos.

Além desses critérios, outros fatores poderão justificar a elaboração do Relatório de Impacto, a depender das exigências legais ou regulatórias aplicáveis em cada território onde a Infracommerce atua. O modelo de Relatório de Impacto poderá ser adaptado conforme necessário, respeitando as exigências locais.

É de responsabilidade do gestor da área de negócio o correto preenchimento do PIA, bem como a comunicação ao Delegado Local e/ou Encarregado sempre que a atividade de Tratamento apresentar características que possam ensejar a elaboração de um Relatório de Impacto. Caberá ao Encarregado a constituição formal do Relatório de Impacto, com base nas informações fornecidas pela área, devendo o documento ser devolvido ao gestor responsável para a implementação das medidas de mitigação de riscos recomendadas.

Nos casos em que subsistem riscos residuais relevantes, seja pela não implementação das medidas sugeridas ou pela própria natureza da atividade, o gestor da área deverá formalizar a aceitação do risco, assumindo a responsabilidade pela continuidade da operação nos termos definidos. Todos os riscos residuais formalizados deverão ser comunicados ao Comitê de Privacidade para fins de registro e acompanhamento.

Considerando os fundamentos da proteção de Dados Pessoais, a boa-fé e os demais princípios a serem observados nas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, a Infracommerce dispõe de diferentes sistemas de controles internos, que variam de acordo com a natureza do Dado Pessoal, para mitigar eventuais riscos de falha na proteção de Dados Pessoais. Entretanto, apesar do elevado grau de maturidade da gestão de riscos da Infracommerce com a implementação de diversos controles e medidas de mitigação, não se pode garantir a eliminação total dos riscos que, em caso de materialização, poderiam causar impacto à privacidade dos Dados Pessoais existentes na empresa.

6.3. Direitos de Titulares de Dados Pessoais

Nos casos em que a Infracommerce ou suas subsidiárias atuarem como Controladoras/Responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais, deve ser assegurada aos Titulares a possibilidade de exercer direitos relacionados ao Tratamento de seus Dados Pessoais.

São direitos que podem ser exercidos pelos Titulares, conforme previsto na legislação aplicável de cada país:

- Confirmação da existência de Tratamento;
- Acesso aos Dados Pessoais Tratados;
- Solicitação de correção, atualização ou complementação;
- Eliminação, anonimização ou bloqueio de dados;
- Revisão de decisões tomadas com base exclusivamente em Tratamento automatizado; e
- Solicitação de informações sobre o Compartilhamento de dados com Terceiros.

A depender do contexto e ao país de onde os Titulares de Dados fazem a solicitude de seus direitos, podem existir certas diferenças, principalmente, em como podem ser exercidos esses direitos. Por exemplo, por meio de direitos ARCO (Acesso, Retificação, Cancelamento e Oposição), direito à portabilidade, transparência e tratamentos dos terceiros envolvidos. Por esse motivo, orientamos os nossos clientes e terceiros a tomarem conhecimento desta Política a cada certo tempo. Para realizar uma solicitação acerca dos direitos aqui indicados ou esclarecer dúvidas, entre em contato por meio do Formulário de Atendimento de Titulares.

Observadas as disposições específicas das legislações locais, que podem prever direitos adicionais, eventuais solicitações devem ser atendidas dentro de um prazo razoável. Por exemplo, segundo a LGPD (Brasil), as solicitações dos Titulares de Dados devem ser respondidas dentro do limite máximo de 15 dias corridos a partir do recebimento, salvo se a legislação específica estabelecer um prazo inferior. Portanto, as unidades de negócio devem adequar seus processos para priorizar o menor prazo estabelecido pela legislação local. Assim, o Delegado Local deve garantir o cumprimento desses prazos.

As solicitações de Titulares devem ser registradas e processadas de forma consolidada, assegurando a rastreabilidade do atendimento. O canal oficial para envio de requisições é o endereço de e-mail institucional: dpo@infracommerce.com.br.

6.4. Incidentes de Segurança envolvendo Dados Pessoais

A Infracommerce e suas subsidiárias mantêm rotinas destinadas à adoção de medidas técnicas e administrativas voltadas à prevenção e à resposta a incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais.

Na hipótese de ocorrência ou suspeita de incidentes dessa natureza, a atuação deverá observar as diretrizes estabelecidas no plano corporativo de resposta a incidentes, em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis em cada região.

Para fins de registro e acompanhamento, todo incidente de segurança envolvendo Dados Pessoais deve ser reportado, sem demora, por meio do sistema corporativo designado para esse fim, ou via e-mail do dpo@infracommerce.com.br. O registro deve ser realizado nos prazos definidos pelo Encarregado a partir da ciência do evento. É responsabilidade das unidades de negócio fazer do conhecimento dos incidentes operacionais que envolvam a privacidade e proteção de dados. Assim, o Delegado Local e o Encarregado deverão adequar os planos de resposta a incidentes aos cenários de ameaças da privacidade e garantir que os prazos regulatórios locais possam ser atendidos de forma oportuna.

6.5. Compartilhamento de Dados Pessoais com Terceiros

O Compartilhamento de Dados Pessoais com Terceiros será realizado somente quando estritamente necessário para o alcance de finalidades legítimas, observadas as exigências legais aplicáveis e os princípios desta Política.

Antes de estabelecer qualquer relação contratual com Terceiros que possam ter acesso a Dados Pessoais, a Infracommerce e suas subsidiárias deverão avaliar o nível de conformidade e maturidade do agente externo em relação à proteção de dados, de acordo com os critérios definidos pela estrutura corporativa de governança em privacidade, sem prejuízo de critérios específicos aplicáveis a cada região. Sendo que a área dona de compras e contratações é a responsável pela homologação dos terceiros, embasado nos

requisitos de segurança da informação e da privacidade.

A depender do risco identificado, poderão ser adotadas medidas complementares de acompanhamento, incluindo controles de segurança e ações de monitoramento e, quando cabível, processos de diligências e auditoria para verificação da manutenção dos controles implementados.

A contratação formal deverá assegurar a inclusão de cláusulas contratuais apropriadas, que estabeleçam obrigações específicas sobre privacidade e segurança da informação, não se limitando a sanções ou multas em conformidade com as leis aplicáveis em cada país.

Nos casos em que a relação com Terceiros envolver Transferência Internacional de Dados Pessoais, a existência ou não dessa transferência deverá ser previamente declarada e formalizada por escrito pelo terceiro antes do início da relação contratual. Todas as Transferências Internacionais de Dados realizadas pela Infracommerce e suas subsidiárias devem ser formalmente documentadas, em alinhamento com os controles internos e com as exigências regulatórias aplicáveis em cada jurisdição.

Toda Transferência Internacional deve ser precedida da adoção de mecanismos legitimadores adequados, conforme previsto na legislação aplicável. Isso inclui, mas não se limita à utilização de cláusulas-padrão contratuais ou instrumentos equivalentes disponibilizados ou reconhecidos por autoridades competentes. Por esse motivo, os responsáveis do jurídico e da segurança da informação deverão garantir que todos os fornecedores da companhia antes de serem contratados disponham de uma homologação completa ou simples da área de privacidade e proteção de dados como requisito da contratação. A depender da relevância do valor econômico da

contratação, dependência e criticidade do fornecedor nas operações e produtos da companhia. Os terceiros podem ser categorizados como core e corporativos. Portanto, a área de privacidade é responsável de realizar as diligências desses fornecedores, não se limitando a exigir ou adotar mecanismos legitimadores, como padrões internacionais, exemplo: Normas corporativas vinculantes; relatórios de auditoria independentes; certificações internacionais tipo ISO, AICPA SOC 1, SOC 2 e SOC 3; PCI Security Standards, entre outras).

6.6. Transferência Internacional de Dados entre Infracommerce e subsidiárias

As Transferências Internacionais de Dados Pessoais entre a Infracommerce e suas subsidiárias devem ocorrer exclusivamente quando estritamente necessárias, vinculadas a finalidades legítimas e previamente justificadas no contexto das operações ou necessidades justificadas pelos donos das áreas de negócio.

Todas as transferências devem ser devidamente registradas pelas partes envolvidas, com identificação clara da finalidade, das categorias de dados, dos destinatários e das salvaguardas adotadas.

Essas operações devem observar os limites e requisitos estabelecidos pelas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis em cada jurisdição envolvida, incluindo, quando exigido, a adoção de mecanismos de Transferência Internacional reconhecidos por autoridades competentes.

Caso tenha qualquer dúvida em relação a quais são as subsidiárias, entre em contato por meio do canal de Privacidade ou diretamente com o Encarregado, no tópico 6.3 desta Política.

6.7. Medidas de Conscientização

A Infracommerce e suas subsidiárias devem promover ações contínuas de conscientização e capacitação sobre privacidade e proteção de dados, com o objetivo de difundir a cultura de proteção de dados em todas as unidades e áreas da organização.

As iniciativas de conscientização devem incluir treinamentos gerais ou direcionados, ações educativas, campanhas de comunicação interna e orientações específicas, conforme o perfil de atuação das equipes. Portanto, o treinamento e a assistência às áreas de negócio, em relação aos tópicos desta Política serão de responsabilidade da área de privacidade e proteção de dados.

Cabe a cada unidade regional implementar essas ações de forma alinhada às diretrizes desta Política, considerando as particularidades operacionais e regulatórias de cada país. A definição dos formatos e conteúdo será conduzida de acordo com o programa global sobre privacidade e proteção de dados elaborado pelo Encarregado.

6.8. Monitoramento do Programa Global de Privacidade e Proteção de Dados

O Programa Global de Privacidade e Proteção de Dados incorpora práticas de monitoramento dos controles de proteção de Dados Pessoais.

A medição dos resultados será realizada periodicamente, em intervalo não superior a 12 (doze) meses, com base em métricas e indicadores previamente definidos. Os resultados obtidos servirão de base para que o Encarregado, sempre que necessário, proponha planos de ação corretivos ou de aprimoramento de iniciativas, com foco no endereçamento de riscos ou fragilidades identificadas.

As métricas e indicadores do Programa Global serão propostos pelo Encarregado e submetidos à aprovação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados, assegurando a atualização e aderência contínua às exigências regulatórias, operacionais e estratégicas da Infracommerce.

O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados deverá ter como membros permanentes os decisórios da segurança da informação, de operações e tecnologia da informação, infraestrutura, marketing e dados, jurídico e recursos humanos. Sendo o Encarregado o responsável do cronograma e apresentação da pauta ante o comitê.

7. RESPONSABILIDADES

Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados

Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados:

- Apoiar a definição estratégica do Programa de Privacidade e Proteção de dados da Infracommerce e subsidiárias;
- Deliberar na definição estratégica na identificação dos cenários de ameaças e riscos da privacidade, propriedade intelectual e governança dos dados da Infracommerce e subsidiárias;
- Deliberar sobre riscos residuais em atividades de Tratamento, formalizados pelas áreas de negócio;
- Aprovar as métricas e indicadores de desempenho do Programa de Privacidade, com base em proposta apresentada pelo Encarregado;
- Atuar em caso de incidentes de segurança, conforme plano corporativo aplicável; e
- Incentivar a conscientização, capacitação e sensibilização das pessoas que desempenham qualquer atividade de Tratamento de Dados Pessoais.

Encarregado (DPO Global)

Compete ao Encarregado:

- Participar nos projetos ou comitês tanto no lado dos negócios quanto do lado da segurança, principalmente, nos assuntos relacionados à governança dos dados corporativos e os riscos de informação;
- Compreender como os dados são processados e determinar se as proteções em vigor atendem aos requisitos regulatórios;
- Monitorar o cenário regulatório global sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- Coordenar, junto às áreas de negócio, a elaboração e análise de Relatórios de Impacto, quando cabível;
- Consolidar e manter atualizado o inventário de atividades de Tratamento, com base nas informações enviadas pelas regiões;
- Avaliar solicitações de Titulares de Dados em atividades nas quais a Infracommerce atue como agente de tratamento;
- Receber e tratar comunicações de incidentes de segurança, conforme o plano corporativo aplicável;
- Propor e revisar, anualmente, as métricas e indicadores do Programa de Privacidade;
- Apoiar a avaliação da maturidade de terceiros e a definição de cláusulas contratuais relacionadas à proteção de dados;
- Promover ações de conscientização e aculturamento de privacidade, proteção de dados e propriedade intelectual no nível institucional;
- Comunicar formalmente ao Comitê de Privacidade riscos residuais relevantes identificados no programa;
- Elaborar o programa de governança da privacidade e proteção de dados da Infracommerce e suas subsidiárias;
- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

- Receber comunicações das autoridades competentes em relação à privacidade e proteção de dados, e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os subcontratados da Infracommerce e suas subsidiárias a respeito das práticas a serem tomadas em relação à privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- Executar as demais atribuições determinadas no seu escopo como Encarregado ou estabelecidas em normas complementares;
- Elaborar as métricas e indicadores de desempenho do Programa de Privacidade; e
- Garantir a efetiva implantação da governança dos dados nas subsidiárias e respectivas unidades de negócio.

Delegado Local

Compete ao Delegado Local:

- Apoiar o Encarregado na implementação local da Política e Programa de Governança da Privacidade e proteção de dados, bem como das demais diretrizes corporativas;
- Coordenar, no território sob sua responsabilidade, o levantamento e atualização do inventário de atividades de Tratamento;
- Atuar como ponto de contato local com Titulares de Dados e das Autoridades de Proteção de Dados Competentes, quando aplicável;
- Acompanhar e apoiar incidentes de segurança em sua região, conforme plano corporativo aplicável;
- Garantir, antes da contratação de terceiros locais, o cumprimento dos requisitos de privacidade, conforme orientações corporativas;
- Garantir a adoção, nos contratos locais, de cláusulas apropriadas sobre proteção de Dados Pessoais;
- Comunicar de forma intempestiva os incidentes de segurança e privacidade,

conforme o plano corporativo aplicável;

- Apoiar na sustentação das métricas e indicadores de desempenho do Programa de Privacidade, com base em proposta apresentada pelo Encarregado;
- Reportar ao Encarregado o panorama dos riscos operacionais, de negócio e dos terceiros relacionados ao tratamento de dados de sua localidade;
- Participar nas equipes de projeto ou comitês tanto no lado dos negócios quanto do lado da segurança; e
- Garantir a execução das sessões de conscientização ou suporte específicas para os negócios, como do acompanhamento das solicitações relacionadas ao tratamento de dados local.

Colaboradores da Infracommerce e subsidiárias

São responsabilidades de todos os colaboradores da Infracommerce e suas subsidiárias:

- Cumprir as diretrizes previstas nesta Política, bem como nas normas internas relacionadas à privacidade e proteção de dados;
- Participar de treinamentos e iniciativas de conscientização promovidas pela organização;
- Cooperar com os processos de mapeamento, avaliação de riscos e atendimento de titulares, quando solicitado; e
- Reportar, de boa-fé, qualquer incidente, irregularidade ou descumprimento relacionado ao Tratamento de Dados Pessoais, por meio dos canais institucionais.

Donos das áreas de negócio

Compete aos responsáveis e gestores das áreas de negócio:

- Garantir que o Encarregado esteja envolvido nas iniciativas e projetos de suas áreas desde a concepção do produto e/ou serviço a ser desenvolvido, principalmente, quando abrangem a proteção e tratamento dos dados pessoais;
- Garantir a implementação desta Política, bem como das demais diretrizes corporativas;

- Garantir, sem exceção, a homologação de terceiros eventualmente contratados conforme os processos e boas práticas estabelecidas pela área de privacidade e proteção de dados;
- Comunicar de forma intempestiva todo incidente de segurança e privacidade que seja de seu conhecimento, incluindo de seus terceiros;
- Apoiar na sustentação das métricas e indicadores de desempenho da área de privacidade e proteção de dados, com base em proposta apresentada pelo Encarregado;
- Garantir que a avaliação da maturidade de terceiros esteja definida nos requisitos contratuais relacionadas à privacidade e proteção de dados; e
- Garantir a manutenção do inventário de atividades de Tratamento e da análise de impacto da privacidade de sua área de negócio.

8. DESCUMPRIMENTO

As violações, mesmo que por omissão, das regras estabelecidas nesta Política serão passíveis de penalidades a serem avaliadas a partir das políticas internas da Infracommerce e suas subsidiárias. A companhia se reserva, ainda, o direito de adotar os mecanismos legais e judiciais cabíveis ante casos de violação e/ou descumprimento das políticas internas da companhia, uma vez que as violações à Política e às leis aplicáveis podem acarretar sanções significativas impostas pelas Autoridades de Proteção de Dados Competentes em cada país, que podem incluir multas elevadas (por exemplo, até 2% do faturamento global ou milhões de dólares), suspensão das atividades de tratamento ou proibição de acesso a bases de dados.

9. VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação, quando será feita a comunicação de seu teor nos canais oficiais públicos da empresa, estando revogadas todas e quaisquer disposições anteriores em contrário.

10. ATUALIZAÇÕES E DÚVIDAS

Deverá ser verificada a necessidade de atualização da Política, pelo Encarregado, com periodicidade mínima anual ou a qualquer tempo, mediante justificativa.

As dúvidas referentes às regras determinadas nesta Política ou sobre o Programa de Privacidade da Infracommerce e subsidiárias deverão ser encaminhadas por meio do canal dpo@infracommerce.com.br.

11. APÊNDICES:

Marco Legal e regulatório de referência.

A presente política segue como referências as seguintes Leis e Regulamentações das nossas subsidiárias dos seguintes países:

País	Lei/ Regulamento	Documento	Ano (Versão atual)	Fonte de Consulta	Transparência (Aviso + Arco)	Terceiros (Compartilhamento)
Brasil	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Lei nº 13.709/2018	2018	Portal ANPD / Gov.br	LGPD ARCO + Aviso claro	Consentimento + Aviso
México	Ley Federal de Protección de Datos Personales en Posesión de Particulares	LFPPDPPP, Ley Federal	2010	Diário Oficial DAON-5/jul/2010	ARCO + Aviso obrigatório	Consentimento + Aviso
Argentina	Ley de Protección de Datos Personales (Ley 25.326)	Ley 25.326 e Decreto 1558/2001 (e alterações recentes)	2000 (vigência); atualizações até 2023	Portal AAIP / Argentina.gov.ar	Informações claras	Aviso sobre destinatários
Peru	Ley de Protección de Datos Personales	Ley Nº 29733 (aplicável desde 2011, implementação iniciada 2015)	2011	Diário Oficial El Peruano / site do congresso peruano	Aviso + Direitos básicos	Consentimento obrigatório
Colômbia	Ley Estatutaria 1581 de 2012 + Decreto regulamentador 1377 de 2013	Ley 1581 de 2012	2012	Diário Oficial / SIC (Superintendência de Indús	Transparência constitucional	Consentimento necessário
Chile	Ley Nº 19.628 sobre Protección	Ley 19.628	1999 (atualizações	Biblioteca del Congreso	Aviso + Direito de oposição	Consentimento obrigatório

	de la Vida Privada		posteriores disponíveis online)	Nacional de Chile		
Uruguai	Ley Nº 18.331 – Protección de Datos Personales + Lei 19.030 (Convênio 108)	Ley 18.331 (2008); modificado por Ley 20075/2022 (vigente desde 2023)	2022/2023	Registro Oficial de Uruguay	Acesso público + Habeas data	Consentimento ou Lei
Panamá	Ley 81 de 2019 – Protección de Datos Personales + Decreto 285/2021	Ley 81/2019 e Reglamento o Decreto 285/2021	2019 (em vigor desde 29/mar/2021)	Autoridad Transparencia – ANTAI (Panamá)	Consentimento + Aviso	Consentimento + Aviso

12. INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Responsável pela Política	Data Protection Officer
Classificação da Informação	Interno

12.1. REVISÃO E MANUTENÇÃO

Esta Política Global de Privacidade de Dados deverá ser revisada anualmente ou quando uma mudança significativa ocorrer na organização.

Este documento foi aprovado em: 04/08/2025.

13. VERSÕES DO DOCUMENTO

Versão	Data	Editor / Revisor	Comentários
1.0	01/07/2025	Departamento de Privacidade e Proteção de Dados	Versão inicial da política global de privacidade e proteção de dados

14. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

APROVADORES (CGSI)	CARGO	DATA
Mariano Oriozabala	CEO	04/08/2025
César Gulam	General Manager LATAM	04/08/2025
Luiz Pavão	General Manager BRASIL	04/08/2025

APROVADORES (CGSI)	CARGO	DATA
Maria Elvira Saldaña	CHRO	04/08/2025
Iñaki Algañaras	CMO	04/08/2025
Bruno Vasques	CFO GLOBAL	04/08/2025
Leonardo Gabriel Landolfi	CISO	04/08/2025